



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro  
CEP 28.735-000 – Quissamã

**MENSAGEM N° 061/2019**

**EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Exmo. Sr. Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,

No exercício das atribuições conferidas pelo art. 81, I, da Lei Orgânica Municipal, cumpre-me encaminhar a esta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos “Bois Malhadinhos” e aos blocos de carnaval de rua do município de Quissamã, ou às respectivas entidades associativas, para a participação destes na programação oficial da cidade para o período de Carnaval do ano de 2020, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

Trata-se do cumprimento do disposto no artigo 216 da Lei Orgânica Municipal, sendo tal medida de grande relevância para a promoção da cultura popular, especificamente, no que diz respeito ao carnaval de rua de nosso município.

A presente autorização legislativa específica se faz necessária à criação da despesa pública, em cumprimento ao disposto no artigo 16, V, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 15 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, no que couber.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita

**Exmo. Senhor  
LUCIANO PESSANHA  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã**